



A Direção chama a especial atenção para a importância do cumprimento das regras relativas aos equipamentos proibidos e autorizados, no âmbito da realização dos exames/provas nacionais.

Sendo importante uma leitura atenta da Norma 02 e das Informações-Prova das respetivas disciplinas, salienta-se, para a realização dos exames/provas nacionais, o seguinte:

1. A necessidade de os alunos não serem portadores de telemóveis, smartwatch ou outro equipamento proibido no dia de realização das provas.

O esquecimento destes equipamentos na posse do aluno, durante a realização das provas, implicará a obrigatoriedade da anulação da prova.

2. A leitura cuidada do anexo II da Norma 02 em que são elencados os modelos de calculadoras mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas legalmente.

a. A utilização de uma calculadora que, objetivamente, tenha características técnicas diferentes das previstas implicará a anulação da prova.

b. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora (não contemplada na lista) suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II da Norma 02, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma.

c. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

d. Os alunos deverão ter o cuidado de garantir a atualização do respetivo software da calculadora, de forma a possibilitar o melhor desempenho do equipamento, podendo para o efeito aceder aos sites das respetivas marcas ou utilizar os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

O(A) Diretora